



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº 742/2017 RUA POSTAL 28

Autoriza celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE, CNPJ 20.750.766/0001-09, até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o exercício de 2017, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, visando o atendimento às pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial.

Paragrafo Único. Fica fazendo parte integrante desta lei o plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária e fonte de recursos:

Dotação		Valor
02.15.01	Fundo Municipal de Assistência Social	90.000,00
08.122.0047.2151	Manutenção de Atividades da Secretaria	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	1.00.00 e 1.29.00	90.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 03 de março de 2017.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal de Campos Altos